

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de orçamento para compra de materiais e EPIs para os profissionais de saúde, para proteção e prevenção ao Coronavírus (covid-19), no Município de BURITINÓPOLIS-GO, com embasamento conforme previsão na Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 9.653/2020 e Decreto Municipal de nº 1210/2020.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2. Considerando que a Assistência Social e Saúde no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde – SUS, e a disseminação do novo Corona vírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, reforça-se a importância do Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas sócio assistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social. A aquisição de orçamento para compra de materiais e EPIs para os profissionais de saúde, para proteção e prevenção ao Coronavírus (covid-19). para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo CORONAVIRUS (COVID-19), que tem como objetivo a proteção dos profissionais de saúde em ações realizadas no município contra a pandemia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|------|---|--------|--|
| 01 | MACACAO DE SEGURANÇA TAMANHO G/GG | 20 UND | Macacão de segurança confeccionado em não tecido, fechamento em zíper, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. |
| 02 | MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTRO E CARTUCHO | 20 UND | Conforto na região do septo nasal; o exclusivo desenho 'AnthroCurve' permite uma perfeita acomodação na face. O respirador é pré-moldado, necessitando de um leve ajuste no clip metálico na colocação; < Tiras de fixação autoajustáveis que não provocam irritação; < Grampos não são fixados na área de filtragem, ou seja, o elemento filtrante não é perfurado, garantindo total segurança; |
| 03 | TESTE RÁPIDO DA COVID-19 | 60 UND | Os testes rápidos (ensaios imunocromatográficos) para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo coronavírus (SARS-CoV-2), podem auxiliar na detecção de |

| | | |
|--|--------|--|
| | IGG/GM | antígenos virais do SARS-CoV-2, na fase inicial da doença, ou de anticorpos (IgM - anticorpos que caracterizam resposta imediata, fase aguda ou IgG - anticorpos que caracterizam uma resposta tardia, memória), em fases mais tardias após o aparecimento de sintomas |
|--|--------|--|

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a realização deste serviço foi obtido através de pesquisa de mercado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1 O prazo da entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento da secretaria responsável. Ficará designado a Dinair Rita Dourado, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, para receber e fiscalizar os materiais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Comunicar a prefeitura municipal de Buritinópolis, qualquer comodidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) Manter informada a prefeitura municipal de Buritinópolis quanto as mudanças de endereço, telefone e e-mail de seus estabelecimentos;
- c) Executar fielmente o objetivo dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os produtos a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e de qualidade exigida pela as exigências do Tribunal do Estado de Goiás, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações neste termo de referência;
- d) Cumprir fielmente o objetivo do presente instrumento seguido a legislação vigente, inclusive as instruções do TCM-GO, dentro dos processos pré-estabelecidos, atendendo procedimentos e todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais cumprimentos profissionais;
- e) Entregar os materiais designados pela CONTRATANTE, em local a ser designado por estas;
- f) Assumir a inteira responsabilidade civil, administrativas e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou propostos, a contratantes ou terceiros;
- g) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrência extraordinárias;
- h) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anunciada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Saúde;
- b) Entregar os Serviços/Materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com as normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Exigir fiel cumprimento da entrega dos materiais;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA toda documentação necessária para a Prefeitura execução da entrega;
- c) Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidas as formalidades no mesmo;
- e) Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios, defeito e determina as correções;
- f) Notificar, forma e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar os sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos licitados serão realizados pela servidora Nelma Soares de Melo, que acompanha e fiscalizará a execução do contrato firmado.

10. DO PAGAMENTO

- a) Sendo identificada cobranças indevidas dos produtos/serviços a mais os fatos serão informados á CONTRATADA para correção, e o prazo para o pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente correta;
- b) O aceite dos produtos/serviços prestados por força desta contratação será feito mediante a teste de Nota Fiscal;



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS**

ADM: 2017/2020

CNPJ: 24.856.569/0001-11

c) Não haverá sobre hipótese alguma, pagamento antecipado;

11. DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte Goiás, com legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilégio que seja.

BURITINÓPOLIS, 05 DE JULHO DE 2020.

Atenciosamente,


DINAIR RITA DOURADO

Secretária de saúde

Decreto nº 01147/2018

DESPACHO

OBJETO: Compras de materiais e EPIs para os profissionais de saúde, em prevenção e proteção ao Coronavírus (covid-19).

Informo que o valor, conforme descrição abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | BR DANTAI | ALIANÇA HOSPITALAR | CARMO HOSPITAL AR | MENOR PREÇO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|--------|-----------|--------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| 01 | MACACAO DE SEGURANÇA TAMANHO G/GG | 20 UND | 50,00 | 48,00 | 49,00 | 48,00 | 960,00 |
| 02 | MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTRO E CARTUCHO | 20 UND | 48,09 | 99,80 | 52,00 | 48,09 | 961,80 |
| 03 | TESTE RAPIDO DA COVID-19 IGG/IGM | 60 UND | EM FALTA | 320,00 | 87,00 | 87,00 | 5.220,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 7.141,80 |

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para a compra de materiais e EPIs para os profissionais da Unidade Básica de saúde, para proteção e prevenção ao Coronavírus (covid-19),

A serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Buritinópolis.

Assim após todos estes procedimentos, e em conformidade com os parâmetros coletados, verificamos o patamar da contratação é de R\$7.141,80 (sete mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos reais)

Buritinópolis, 15 de julho de 2020.

Segue em anexo os orçamentos.

Respeitosamente,


SARA PEREIRA DA SILVA
Chefe de Compras

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº:20200079/2020

Ato de Dispensa de Licitação

Aplicabilidade do art. 4º e seguintes da lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

A prefeita Ana Paula Soares Dourado do Município de Buritinópolis – Goiás, neste ato denominada como representante Municipal no uso de suas atribuições conferidas e;

Considerando, a necessidade da contratação de empresa para Aquisição de materiais e EPIs, para os profissionais de Saúde, em proteção e prevenção ao Coronavírus (covid-19). Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buritinópolis.

Considerando o disposto na lei nº: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº: 9.633 de 13 de março de 2020 do governador do Estado de Goiás e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 1210 de 20 de março de 2020, da Prefeita Municipal de Buritinópolis e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º autua o presente processo administrativo nº20200079/2020 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 086/2020, com fulcro no artigo 4º e seguintes da lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Dispensa de processo Licitatório a contratação das empresas: BR DANTAI DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDOR ATACADISTA CPNJ: 10.761.735/0001-91-. ALIANÇA HOSPITALAR CNPJ:21.368.399/0001-38 E CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ:22.684.331/0001-20 com fundamento legal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.


Art. 3º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da empresa BR DANTAI DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDOR ATACADISTA CPNJ: 10.761.735/0001-91- INSC. ESTADUAL :104452544. AV. GRAÇAS ARANHA, S/N QD.29 LT.09- SALA 02 E 03 Orçada no valor total de R\$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), a conta do Recurso Próprio.

Art. 4º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da empresa ALIANÇA HOSPITALAR, RUA MIRIM Q.43 L05, VILA ALZIRA DE GOIANIA EP:74.913-353 CNPJ: 21.368.399/0001-38 Orçada no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), a conta do Recurso Próprio.

Art. 5º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ:22.684.331/001-20 AV. BR-014 QD.040 LT.3- E PARQUE REAL DE GOIANIA. Orçada no valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), a conta do Recurso Próprio.

Publique-se e cientifique-se.

Buritinópolis-Goiás, 16 de julho de 2020.


Ana Paula Soares Dourado
Prefeita

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis-GO